



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 020, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“Inclui dispositivos ao Decreto nº 084, de 12 de dezembro de 2012.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o desconto orçamentário de ISSQN nos casos em que a própria Prefeitura Municipal de Alto Araguaia é a tomadora dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos o § 1º e § 2º ao artigo 14 do Decreto Municipal nº 084, de 12 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

§ 1º O DAM para o recolhimento do ISSQN previsto no *caput* será disponibilizada ou fornecida quando da emissão da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

§ 2º Nos casos de Notas avulsas e Notas fiscais eletrônicas em que o tomador de serviços é a própria Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e os recursos utilizados não forem provenientes de convênios, fica dispensada a emissão de DAM de ISSQN, uma vez que haverá o desconto contábil na liquidação dos serviços, por se tratar de receita de serviços.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 21 de março de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal